



PROCESSO Nº. 98885501.2.014/2011

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.014/2011

TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

1- PREÂMBULO

1.1- O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, Sra. Greici Celistre Duarte e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias nº. 164/2009 e nº.410/2010, anexa ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº.014/2011**, do **TIPO MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2- O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será até **às 14:00 horas do dia 26 de abril de 2011**, na sala de reuniões desta Prefeitura, localizada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha- RS, quando será realizada a sessão pública de abertura.

2 – TERMO DE REFERÊNCIA

2.1- Processo nº.

2.2- Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- FMMA- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE **FUNÇÃO:** 18- GESTÃO AMBIENTAL

SUB-FUNÇÃO: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: 0114 – Desenvolvimento Ambiental Sustentável

PROJETO: 1084 – Monitoramento do Banhado do Chicolumã - Convênio nº.06/2010

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (578)

RUBRICA: 33903090000000 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- FMMA- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE **FUNÇÃO:** 18- GESTÃO AMBIENTAL

SUB-FUNÇÃO: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: 0114 – Desenvolvimento Ambiental Sustentável

PROJETO: 1084 – Monitoramento do Banhado do Chicolumã - Convênio nº.06/2010

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (607)

RUBRICA: 33903090000000 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS



ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 -SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0109 – Gestão da Política de Saúde
PROJETO: 2093 – Manutenção da SAMU
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (322)
RUBRICA: 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 -SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0109 – Gestão da Política de Saúde
PROJETO: 2090 – Manutenção do SIASUS
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (303)
RUBRICA: 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 -SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0109 – Gestão da Política de Saúde
PROJETO: 2084 – Manutenção do PAB-FIXO- Piso de Atenção Básica
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (284)
RUBRICA: 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
FUNÇÃO: 04- ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – Gestão dos Serviços Públicos
PROJETO: 2068 – Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (399)
RUBRICA: 33903039000000 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001- FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 -SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0109 – Gestão da Política de Saúde
PROJETO: 2091 – Manutenção do CAPS-FAEC
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (310)
RUBRICA: 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DPTO DE OBRAS DO INTERIOR
FUNÇÃO: 04 – ABMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0108 – Transporte e Mobilidade Municipal
PROJETO: 2127 – Manutenção e Conservação de Veículos e Máquinas
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (209)
RUBRICA: 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 -SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA: 0121 – Gestão de Vigilância em Saúde
PROJETO: 2098 – Manutenção Das Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (344)
RUBRICA: 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FMMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0110 – Rede de Proteção Básica
PROJETO: 2082 – Manutenção do Centro da Cidadania
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (508)
RUBRICA: 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002- Gestão dos Serviços Públicos
PROJETO: 2013- Manutenção da Frota de Veículos
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (59)
RUBRICA: 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 -SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA
PROGRAMA: 0121 – Gestão de Vigilância em Saúde
PROJETO: 2097 – Manutenção do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde-TFVS
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (353)
RUBRICA: 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-MDE-MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO



FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0102- Ensino Fundamental Construindo Cidadania
PROJETO: 2031- Manutenção do Transporte Escolar
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (125)
RUBRICA: 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – Gestão dos Serviços Públicos
PROJETO: 2032 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (550)
RUBRICA: 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO

3- OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1- É objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO, COM CONTROLE OPERACIONAL POR INTERMÉDIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, CONFORME ESTIMATIVA DE CONSUMO E DESCRIÇÃO, DE CADA SECRETARIA MUNICIPAL, mencionadas no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3.2- Especificações do objeto:

3.2.1- A relação de todos os veículos municipais a serem abastecidos encontra-se disponível no ANEXO II, deste edital.

3.2.2- A frota de veículos municipal poderá sofrer alteração durante a vigência do contrato.

3.2.3- Em razão de excepcionalidade, o município poderá abastecer em posto não-credenciado, sendo comunicado posteriormente à empresa gerenciadora.

3.2.4- Deverão ser cadastrados, pela empresa contratada, além do mínimo de 3(três) postos no município de Santo Antônio da Patrulha, pelo menos 1(um) posto em cada um dos seguintes Municípios, localizados na Região Metropolitana e no Litoral Norte, conforme consta no ANEXO I – Termo de Referência.

3.2.5- As empresas participantes do certame deverão apresentar juntamente com a proposta financeira, uma declaração de sua rede de postos credenciados, sendo imperioso constar, no mínimo, 3(três) em nosso Município.

3.2.6- Serão aceitas propostas com taxa de administração de percentuais 0(zero) até 0,5%(zero vírgula cinco por cento).

3.2.7- Será vencedora da licitação a empresa que apresentar a menor taxa de administração.



04 – LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1- A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 26 (vinte e seis) de abril de 2011, às 14:00 (quatorze) horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 – Proposta de Preços e nº. 02 – Documentos de Habilitação, à Pregoeira, bem como o Credenciamento e Declaração informando de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

4.2- As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, **no mínimo 15 minutos antes do horário marcado** para início da sessão, no dia especificado no item anterior.

4.3- Os envelopes enviados via Correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem em tempo hábil.

4.3.1 – No caso dos envelopes encaminhados da forma descrita no item anterior, será considerado apenas o valor apresentado na proposta de preços.

05 – DO CREDENCIAMENTO

5.1- O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munido de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, com firma reconhecida em cartório, **identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que, devidamente identificado por meio legal, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.**

5.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes.

5.2.1- Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, deverá estar acompanhada de cópia do Estatuto ou Contrato social que comprove poderes do mandante para a outorga.

5.3- A documentação referente ao credenciamento (conforme modelo no ANEXO V), bem como o solicitado no ANEXO IV, deverão ser apresentados fora dos envelopes.

5.4- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar fora do envelope nº.01/proposta de preços, documento emitido pela Junta Comercial do Estado, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou, ainda, no caso de cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07).

5.4.1 - O referido documento deverá ser referente ao último Balanço Patrimonial registrado.

5.4.2 – A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua OMISSÃO, como renúncia a qualquer privilégio.



06- DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação do licitante, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara (português), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital, a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº.01, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2011
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
ENCERRAMENTO ÀS 14:00 HORAS DO DIA 26/04/2011
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
FONE:

6.2- Na Proposta de Preços deverá constar:

6.2.1- O PERCENTUAL (%) DE TAXA DE COBRANÇA POR SERVIÇOS PRESTADOS, devendo ser expresso em algarismos e por extenso;

6.2.2- Serão aceitas propostas com taxa de administração de percentuais 0(zero) até 0,5%(zero vírgula cinco por cento);

6.2.3- Quanto aos valores ofertados pelos licitantes, serão considerados somente aqueles que contiverem **três casas após a vírgula;**

6.2.4- O percentual de cobrança por serviço prestado incidirá sobre os preços efetivamente praticados no mercado e verificados pela contratante, devendo estar contidos e devidamente computados, eventuais vantagens e/ ou abatimentos, bem como todas as despesas com encargos fiscais, diretas e indiretas, comerciais, sociais, trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado. Considerar-se-á, que os valores propostos são completos e suficientes, e, nenhuma reivindicação para pagamento posterior e adicional será considerada, se for devida a qualquer erro ou má interpretação do presente, por parte dos licitantes;

6.2.5- Declaração de sua rede de postos credenciados, sendo imperioso constar, no mínimo, 3(três) em nosso Município e pelo menos 1(um) posto em cada um dos seguintes Municípios, localizados na Região Metropolitana e no Litoral Norte, como segue:

a) Região Metropolitana: Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Esteio, Glorinha, Gravataí, Nova Santa Rita, Porto Alegre, Sapucaia do Sul e Viamão.

b) Litoral Norte: Arroio do Sal, Balneário Pinhal, Capão da Canoa, Capivari do Sul, Caraá, Cidreira, Dom Pedro de Alcântara, Imbé, Itati, Mampituba, Maquiné, Morrinhos do Sul, Mostardas, Osório, Palmares do Sul, Tavares, Terra de Areia, Torres, Tramandaí, Três Cachoeiras, Três Forquilhas e Xangri-lá.



6.2.6- Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do Envelope nº. 01 - Proposta de Preços;

6.2.7- Declaração de pleno conhecimento, entendimento e concordância de todos os itens e subitens do Edital e seus anexos;

6.2.8- Percentuais expressos em algarismos e por extenso, de acordo com os valores praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo o valor relativo ao item em algarismo e expresso por extenso, considerando as condições deste edital;

6.2.9- Razão social, endereço completo e número do CNPJ;

6.2.10- Local, data, assinatura e identificação do signatário;

6.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.5- Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

07- DA HABILITAÇÃO

7.1- Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº. 02-Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01(uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente fornecer à Pregoeira os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.

7.1.2- Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio, deverão procurar os mesmos, **até 01(uma) hora antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.**

7.1.3- Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

7.1.3.1- O descumprimento do item "7.1.3" não será motivo de inabilitação do proponente.

7.1.4- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Contrato Social.

7.1.5- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº. 2 na face externa, o que se sugere a seguinte inscrição:



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2011
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENCERRAMENTO ÀS 14:00 HORAS DO DIA 26/04/2011
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO:
CNPJ:
FONE:

7.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto em vigor ou **CONTRATO SOCIAL**, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3- Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.4- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº. 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo constante no **ANEXO VI deste edital**;

7.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

7.3.1- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

7.3.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

7.3.3 - Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);

7.3.4 - Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (**FGTS**);

7.3.5 - Certidão conjunta de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

7.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1- **Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial ou Execução Patrimonial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.5 – OUTROS DOCUMENTOS

7.5.1- Documentos que comprovem o credenciamento com os postos citados no item “6.2.5” em forma de contratos ou similar;

7.6 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame, apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, **será esta desclassificada**, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na



ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.7- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades;

7.8- A documentação acima exigida **poderá ser substituída**, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, **pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha – CRC – com validade plena;**

7.9- Caso o prazo de alguma das certidões negativas contidas no CRC estiver expirado, a licitante deverá, junto ao CRC, incluir nova certidão com seu prazo válido para este processo, no envelope de documentação para habilitação (Envelope 02).

7.10 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item “5.4”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item “7.3”, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **dois dias**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.11 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.12 – Ocorrendo a situação prevista no item “7.11”, a sessão do pregão será suspensa, podendo a Pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.13 – O benefício de que trata o item “7.10” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.14 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “7.3”, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item “12.1”.

08- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO:

8.1- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira, devidamente lacrados, os envelopes nº. 01 e nº. 02.

8.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3- Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3.1- Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Pregoeira proceder à correção no valor global.

8.4- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.



8.5- Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item “8.4”, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.6- No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens “8.1, 8.2, 8.3, 8.4, e 8.5” serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

8.7- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

8.8- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista.

8.8.1- Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

8.9- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.10- O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

8.11- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12- Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constante no presente edital.

8.13- Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.14- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor valor unitário apresentado para o item, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com o valor consignado em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.15- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de valores unitários por cada item propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, e **ofertar a menor taxa de administração.**

8.16- Serão desclassificadas:

8.16.1- As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de valores alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

8.16.2- Que não respeitem o limite máximo de percentual consignado no item “6.2.2 “ do Edital, ou seja, superior à 0,5%.

8.17- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.18 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de



contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.4, deste edital.

8.19 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.20 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea “a”, não apresentar nova proposta, inferior à de menor valor, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item “8.19” deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” desse item.

8.21 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item “8.20” deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.22 – O disposto nos itens “8.19 à 8.21”, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.23- Após a etapa anterior, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta para cada item, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

8.24- Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

8.25- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

8.26- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido valor melhor.

8.27- Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venha causar prejuízo para a Administração Municipal.

8.28- Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias a contar da abertura dos envelopes, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

8.29- Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio da Pregoeira, no endereço constante no item 1.2, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.



8.29.1- Os recursos serão enviados a Pregoeira, cabendo a mesma o seu encaminhamento devidamente instruído.

8.30- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira adjudicará os itens aos vencedores e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.

8.31- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.32- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

8.33- A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas **previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.**

8.34- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.35- O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1- Serão aceitas propostas com taxa de administração de percentuais 0(zero) até 0,5 %(zero vírgula cinco por cento).

9.2- Será considerada vencedora a proposta de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, de acordo com as demais características estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

9.4-A pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos valores estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, **protocolando o pedido até 02(dois) dias antes da data fixada para a realização do Pregão**, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, e quando esta julgar



improcedente, o mesmo deverá ser remetido ao Prefeito Municipal para que decida, vedada qualquer outra forma de encaminhamento.

10.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até os 02 (dois) dias que antecederem a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1- Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

11.2 - A seguir o processo será enviado para a Procuradoria Geral do Município para elaboração do contrato.

12- DAS PENALIDADES

12.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 2 anos;
- i) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- j) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- k) da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do item “12.1”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- l) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de até 05 dias úteis.

13 - DO VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

13.1- O preço a ser pago a contratada será o valor consumido de combustíveis, acrescido do percentual a título de taxa de administração, incidente sobre o valor dos créditos fornecidos em cartão magnético.

13.2- O percentual da taxa de administração será fixo e irrevogável.

14- DO PAGAMENTO

14.1- O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO QUINZENALMENTE, sendo emitidas faturas de acordo com cada Secretaria, nas quais o Gestor do contrato deverá atestar as quantidades especificadas, podendo o pagamento ser efetuado em até 15(quinze) dias após este faturamento.

14.1.1- As faturas e demonstrativos emitidos pela contratada deverão ser processadas em nome das Secretarias utilitárias do combustível, a qual providenciará o respectivo empenho.

14.1.2- Todas as faturas emitidas pela CONTRATADA deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do processo, da licitação e do contrato de prestação de serviços.

14.1.3- Em caso de atraso no pagamento das parcelas contratuais, o CONTRATANTE, pagará juros de 0,5%(meio por cento) ao mês, calculados sob o valor da parcela vencida.

14.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (Pregão Presencial nº. 014/2011) .

15- DOS CONTRATOS

15.1.1- Na ocasião da assinatura do contrato, caso a empresa licitante tenha ofertado lances verbais, esta deverá apresentar planilha de custos atualizada;



15.1.2- É fixado o prazo de 03(três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

15.1.3- O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS.

15.2-Vigência do Contrato

15.2.1- O contrato a ser firmado entre as partes, terá vigência até 31 de dezembro de 2011, contados da data de recebimento da ordem de serviço.

16 - FORMA DE ENTREGA:

16.1 – Os cartões deverão ser entregues pela licitante vencedora no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da assinatura do contrato, diretamente na Secretaria Municipal da Administração, nesta Prefeitura Municipal, sito à Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, durante o horário de expediente das 12:30 as 18:30 horas.

17- DOS ANEXOS

17.1- Fazem parte do presente Pregão:

17.1.1- Anexo I – Termo de Referência, contendo as especificações do objeto desta licitação, a forma e o local de entrega;

17.1.2- Anexo II, contendo a relação de veículos municipais a serem abastecidos;

17.1.3- Anexo III, contendo o modelo de proposta financeira;

17.1.4- Anexo IV, contendo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

17.1.5- Anexo V, contendo o modelo de credenciamento;

17.1.6- Anexo VI, contendo o modelo de Declaração negativa de emprego a menor;

17.1.7- Anexo VII, contendo a relação de relatórios gerenciais e informes a serem fornecidos pela CONTRATADA;

17.1.8- Anexo VIII- contendo a minuta de contrato

18- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

18.1- Maiores esclarecimentos e informações relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados a Pregoeira, através de comunicação escrita no protocolo geral desta Prefeitura, na Avenida Borges de Medeiros, 456 – Santo Antônio da Patrulha/RS – CEP 95 500 000, ou pelo fone nº 51 3662-4000 ramal 216, até o 03º (terceiro) dia antes do dia designado para o recebimento dos envelopes PROPOSTAS.



19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.2- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes presentes.

19.4- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

19.5- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

19.6- Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todos os prazos constantes deste Edital serão transferidos, automaticamente, e a abertura do certame ficará para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.7- O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

19.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

19.9- O Edital e seus anexos estará disponível nos sites <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/prefeitura/> e <http://www.cidadecompras.com.br>.

Nestes termos enceram-se as cláusulas da presente licitação.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 06 de abril de 2011.

GREICI FRAGA CELISTRE DUARTE

Pregoeira



ANEXO I- Termo de Referência
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2011

1- OBJETO:

Contratação de empresa especializada na administração de serviços de fornecimento de combustíveis através de postos credenciados, mediante utilização de cartão eletrônico, com controle operacional por intermédio de sistema informatizado, conforme estimativa de consumo e descrição, de cada secretaria municipal, conforme segue:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

quantidade	unidade	descrição
9.500	litros	GASOLINA COMUM
28.000	litros	ÓLEO DIESEL

b) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

quantidade	unidade	descrição
34.000	litros	GASOLINA COMUM
72.000	litros	ÓLEO DIESEL
700	litros	ÁLCOOL COMBUSTÍVEL

c) SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA:

quantidade	unidade	descrição
12.000	litros	GASOLINA COMUM
160.000	litros	ÓLEO DIESEL



2.400	litros	ÁLCOOL COMBUSTÍVEL
-------	--------	--------------------

d) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

quantidade	unidade	descrição
35.000	litros	GASOLINA COMUM
35.000	litros	ÓLEO DIESEL

e) SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO;

quantidade	unidade	descrição
12.000	litros	GASOLINA COMUM
500	litros	ÁLCOOL COMBUSTÍVEL

f) SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

quantidade	unidade	descrição
6.400	litros	GASOLINA COMUM
3.600	litros	ÓLEO DIESEL

1.1- ESTIMATIVA DE CONSUMO GERAL:

quantidade	unidade	descrição
108.900	litros	GASOLINA COMUM
298.600	litros	ÓLEO DIESEL



3.600	litros	ÁLCOOL COMBUSTÍVEL
-------	--------	--------------------

2 – FROTA:

Constante no anexo II do presente edital.

3- FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:

3.1- Cartão eletrônico: cartão magnético ou com “chip” com condições de operação em locais cadastrados e efetivação da transação comercial “on-line” ou “off-line” e transmissão dos dados para a central da empresa gerenciadora.

3.2- Serviço de gerenciamento: desenvolvido por empresa especializada em administração de cartões eletrônicos, consistindo na efetivação do cadastramento de postos e oficinas com capacidade de prestação dos serviços de abastecimento, realizando o faturamento na central e autorização via eletrônica.

3.3- Taxa de administração: valor percentual a ser acrescido sobre o valor total dos serviços consumidos, consistindo na remuneração pelos serviços prestados pela empresa gerenciadora de cartões.

3.4- Serviços de abastecimento: fornecimento, pelo preço à vista, na bomba do posto autorizado dos seguintes combustíveis: gasolina comum, óleo diesel e álcool combustível.

3.5- Relatórios: sínteses dos dados de serviços consumidos e dados gerenciais, conforme listagem do Anexo VII do edital, fornecidos pela empresa gerenciadora mensalmente.

4- CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO A CONTRATAR:

4.1- Modalidade a contratar: administração de serviços de fornecimento de combustíveis através de postos credenciados, mediante utilização de cartão eletrônico, com controle operacional por intermédio de sistema informatizado.

4.2- Deverão ser fornecidos cartões individuais, um por veículo e com sistema de gerenciamento dos seguintes dados:

4.2.1- Consumo;

4.2.2- Custos;

4.2.3- Identificação do veículo;

4.2.4- Identificação do(s) servidor(es) portador(es) do cartão;

4.2.5- Data, hora e local do consumo ou serviço executado;

4.3- O sistema será operacionalizado como segue:



4.3.1- A empresa cadastrará os cartões, sendo um para cada veículo com limite de crédito mensal estabelecido e renovado automaticamente. A empresa deverá disponibilizar os créditos solicitados em até 24(vinte e quatro) horas, após o recebimento de cada pedido, que será efetivado, obrigatoriamente, por escrito (fax ou correio eletrônico) ou diretamente em sistema operacional de “site da internet”;

4.3.2- Os usuários utilizarão os serviços da rede de postos pagando com os cartões;

4.3.3- A empresa efetivará o relatório dos serviços utilizados na quinzena e emitirá a fatura correspondente;

4.3.4- A empresa deverá emitir os cartões solicitados no prazo de 05(cinco) dias a partir do recebimento na nota de empenho e ordem de serviço;

4.4- O sistema deverá possibilitar:

4.4.1- A personalização do usuário, por meio de sistema de senhas ou matrícula funcional de forma a garantir a segurança nas operações de abastecimento, com capacidade para bloqueio/desbloqueio/troca de senha em, no máximo de 24(vinte quatro)horas;

4.4.2- A geração de relatórios informativos e gerenciais indicados no Anexo VII do Edital , que poderão ser disponibilizados por acesso seguro pela Internet.

4.5- A empresa contratada deverá possuir, para fins de abastecimento, além do mínimo de 3(três) postos no Município de Santo Antônio da Patrulha, aptos à fornecer gasolina, óleo diesel e álcool, pelo menos 1(um) posto em cada um dos seguintes Municípios, localizados na Região Metropolitana e no Litoral Norte, como segue:

a) Região Metropolitana: Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Esteio, Glorinha, Gravataí, Nova Santa Rita, Porto Alegre, Sapucaia do Sul e Viamão.

b) Litoral Norte: Arroio do Sal, Balneário Pinhal, Capão da Canoa, Capivari do Sul, Caraá, Cidreira, Dom Pedro de Alcântara, Imbé, Itati, Mampituba, Maquine, Morrinhos do Sul, Mostardas, Osório, Palmares do Sul, Tavares, Terra de Areia, Torres, Tramandaí, Três Cachoeiras, Três Forquilhas e Xangrilá.

4.6- O sistema da empresa gerenciadora deverá ter capacidade de armazenar os seguintes dados de cada veículo: placa, tipo de combustível, fabricante, modelo, ano de fabricação e número do chassi.

4.7- A rede de pontos de abastecimento apresentada pela empresa gerenciadora deverá praticar o preço no mercado à vista em cada município listado no item “4.5” letras “a” e “b”.

4.8- A taxa de administração não sofrerá reajustamento.

4.9- O Município de Santo Antônio da Patrulha, poderá em razão de excepcionalidade, abastecer em posto não-credenciado, sendo comunicado posteriormente à empresa gerenciadora.

5- CONDIÇÕES GERAIS

5.1- Pagamento: os serviços serão faturados QUINZENALMENTE, sendo emitidas faturas de acordo com cada Secretaria, nas quais o Gestor do contrato deverá atestar as quantidades especificadas, podendo o pagamento ser efetuado em até 15(quinze) dias após este faturamento.



5.2- Fiscalização: A fiscalização e gestão do respectivo contrato será executada pelos seguintes servidores: GELSA MARIA MARCELINO BARCELOS (Secretaria Municipal da Administração); DANIEL CÂNDIDO DA SILVA (Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança); GLÁDIS RAMOS DOS REIS (Secretaria Municipal da Assistência Social); DENIZE MACIAZEKI TELES (Secretaria Municipal da Educação); DANIELA MUNIZ DOS REIS (Secretaria Municipal da Saúde); MILENA MOHR CALETTI (Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente);

5.2.1- Os gestores verificarão, igualmente, o cumprimento dos termos contidos neste contrato, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;

5.2.2- Qualquer fiscalização exercida pelo município, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do contrato;

5.2.3- A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis;

5.3- A empresa deve disponibilizar número de atendimento telefônico.

5.4- Critério de julgamento: sugestão de menor taxa de administração.

5.6- O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a licitante vencedora será até 31 de dezembro de 2011, a contar do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado à critério da CONTRATANTE.

5.7- Os primeiros 90(noventa) dias do contrato serão de caráter experimental, podendo haver rescisão do contrato por parte do contratante, independentemente de prévia comunicação ou qualquer indenização a este título.

6-CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

Os serviços serão aceitos mediante conferência física dos fiscais e gestores do contrato.

7- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

7.3- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

7.4- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na prestação do serviço.

7.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

7.6- Efetuar a regularização do serviço, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



7.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

7.8- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

8- RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

8.1- Efetuar o pagamento do objeto, conforme previsto neste instrumento.

8.2- Efetuar a fiscalização do contrato, o que será recebido e aceito, após sumária inspeção realizada pelos fiscais do contrato, os servidores indicados pelas Secretarias Municipais, que obedecerá ao disposto no Art. 73, Inciso II, letras "a" e "b", da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, a regularidade fiscal, na forma prescrita pelo Art. 29 da Lei 8.666/93, pelas Certidões negativas a serem fornecidas pelos Órgãos responsáveis pela fiscalização das correspondentes obrigações, o que fará através do Departamento de Contabilidade da **CONTRATANTE**.

9- JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se faz necessária para manutenção dos serviços de transporte da Prefeitura Municipal.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de abril de 2011.

GREICI FRAGA CELISTRE DUARTE

Pregoeira



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº.014/2011

RELAÇÃO DE VEÍCULOS MUNICIPAIS A SEREM ABASTECIDOS.

Relatório de Veículos			
Modelo	Marca	Placa	Secretária
Parati	Volkswagen	IFQ1967	Administração
Celta	Chevrolet	IQY8349	Administração
MF265	Massey Fergusson	1	Agricultura
Retroescavadeira	CASE	580	Agricultura
CG 125	Honda	IGF0024	Agricultura
F160000	Ford	IHX5114	Agricultura
Golf	Volkswagen	IJA5689	Agricultura
275	Massey Fergusson	ING4314	Agricultura
Parati	Volkswagen	IPR3945	Agricultura
125	Honda	LYV7433	Agricultura
Golf	Volkswagen	IGK0286	Ass. Social
1111	Mercedes- Benz	IHN9715	Ass. Social
Golf	Volkswagen	IJI8567	Ass. Social
Golf	Volkswagen	IJI8574	Ass. Social
Uno	Fiat	IPL7554	Ass. Social
15190	Volkswagen	CYB6358	Educação
Pampa	Ford	IAU4975	Educação
15190	Volkswagen	IEQ3481	Educação
1111	Mercedes- Benz	IHO1641	Educação
Gol	Volkswagen	IKJ3490	Educação
MA12.0	Agrale	IKO8490	Educação
Ma12.0	Agrale	ILG4087	Educação
Kombi	Volkswagen	ILO7011	Educação
Kombi	Volkswagen	ILO7058	Educação
Kombi	Volkswagen	ILO7086	Educação
Celta	Chevrolet	IMV8736	Educação
15190	Volkswagen	IOE5792	Educação
Ma12.0	Agrale	IOK0834	Educação
Fiorino	Fiat	IOK4598	Educação
MA12.0	Agrale	IPI1457	Educação
W8	Volare	IPK4417	Educação
15190	Volkswagen	IPK5117	Educação



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SANTO ANTÔNIO
DA PATRULHA



CIDADE PÓLO REGIONAL
Gestão PÚBLICA

Kombi	Volkswagen	IQU6740	Educação
Kombi	Volkswagen	IQU6749	Educação
15190	Volkswagen	JNW8583	Educação
Rocadeira	Stihl	ROC02	Educação
Uno	Fiat	IOE9028	Finanças
Siena	Fiat	INE6166	Gabinete
Santana	Volkswagen	IDI3589	Gbinete Vice
Tanque de combustível	Indefinida	2	Obras
Rocadeira	Stihl	1	Obras
Retroescavadeira	Case	107	Obras
120	Caterpillar	140	Obras
120	Caterpillar	141	Obras
Desencarcerador	Weber	1655	Obras
Trator	Husqvarna	2	Obras
4CX	JCB	214	Obras
Retroescavadeira	Case	233	Obras
Retroescavadeira	Case	234	Obras
Trator esteira	Caterpillar	3512	Obras
4100	Agrale	4100	Obras
Trator não informado	Ford	6	Obras
1280R	Valtra/Valmet	6600	Obras
120	Caterpillar	710	Obras
1280R	Valtra/Valmet	85	Obras
Carregador	Indefinida	930	Obras
Golf	Volkswagen	BOY4171	Obras
Escavadeira	Doosan	DX225	Obras
Ma12.0	Agrale	IAT7050	Obras
Kombi	Volkswagen	IBK0951	Obras
Pampa	Ford	ICL0626	Obras
Golf	Volkswagen	ICQ1978	Obras
Gol	Volkswagen	ICQ1988	Obras
Saveiro	Volkswagen	ICY1622	Obras
Parati	Volkswagen	IFQ2122	Obras
F14000	Ford	IHY2184	Obras
F11000	Ford	IHZ1212	Obras
Kombi	Volkswagen	IIO9826	Obras
Kombi	Volkswagen	IJB7867	Obras
Cargo 1617	Ford	IKB0460	Obras
Cargo 1617	Ford	IKB0462	Obras
11.130	Volkswagen	ILP9394	Obras
Worker	Volkswagen	IOG4673	Obras
11.130	Volkswagen	IOG4687	Obras
24.250	Volkswagen	IOG4694	Obras



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Rolo compressor	Muller	I0G6454	Obras
Retroescavadeira	Indefinida	IOH0180	Obras
11.130	Volkswagen	IQQ9634	Obras
Saveiro	Volkswagen	IKC6787	Saúde
Uno	Fiat	IKU1861	Saúde
Novo ducato	Fiat	ILK1860	Saúde
230	Iveco	ILT2052	Saúde
Uno	Fiat	IMW1260	Saúde
Uno	Fiat	IMW1288	Saúde
Golf	Volkswagen	INE1381	Saúde
230	Iveco	IOO5178	Saúde
Gol	Volkswagen	IOU7554	Saúde
Corsa	Chevrolet	IQJ4624	Saúde
Montana	Chevrolet	IQK0377	Saúde
Celta	Chevrolet	IRC6782	Saúde
Celta	Chevrolet	IRC6800	Saúde
Jumper	Citroen	IRE3683	Saúde
MA 7.5	Agrale	IRH9838	Saúde
1111	Mercedes- Benz	LBV6071	Saúde
Daily	Iveco	TAN02	Saúde



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2011

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM	OBJETO	PERCENTUAL (%) DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO, COM CONTROLE OPERACIONAL POR INTERMÉDIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, CONFORME ESTIMATIVA DE CONSUMO E DESCRIÇÃO, DE CADA SECRETARIA MUNICIPAL, mencionadas no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante do edital.	%..... (PERCENTUAL EM ALGARISMOS E POR EXTENSO)

1- Dados da empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/fax/e-mail:

Validade da Proposta: 60 dias

2- Declarações:

Declarações, a seguir relacionadas, assinadas pelo representante legal da licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



1) De sua rede de postos credenciados, sendo imperioso constar, no mínimo, 3(três) em nosso Município e pelo menos 1(um) posto em cada um dos seguintes Municípios, localizados na Região Metropolitana e no Litoral Norte, como segue:

a) Região Metropolitana: Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Esteio, Glorinha, Gravataí, Nova Santa Rita, Porto Alegre, Sapucaia do Sul e Viamão.

b) Litoral Norte: Arroio do Sal, Balneário Pinhal, Capão da Canoa, Capivari do Sul, Caraá, Cidreira, Dom Pedro de Alcântara, Imbé, Itati, Mampituba, Maquine, Morrinhos do Sul, Mostardas, Osório, Palmares do Sul, Tavares, Terra de Areia, Torres, Tramandaí, Três Cachoeiras, Três Forquilhas e Xangrilá.

2) De pleno conhecimento, entendimento e concordância de todos os itens e subitens do Edital e seus anexos.

____/____/____

Data

Assinatura:

Identidade / CPF nº.:



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ nº
....., sediada na(endereço).....,
(Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial n.º 014/2011, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2011

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº. _____, e inscrito no CPF sob o nº. _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, no Pregão Presencial nº. 014/2011, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 014/2011

DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 014/2011 _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº.014/2011

RELATÓRIOS GERENCIAIS E INFORMES

- a) **Relatório de histórico:** relatório mensal do consumo de combustíveis por veículo, expresso em litros e em reais, contendo data, hora e local de abastecimento ou serviço, bem como a identificação do servidor portador do cartão e do veículo.
- b) **Relatório financeiro:** relatório mensal das solicitações de créditos recebidas e dos valores efetivamente creditados ao Município, separados por veículo, em ordem cronológica, e dos saldos de créditos referentes a cada veículo, na data do fechamento, separados por veículo, bem como o saldo geral do contrato.
- c) **Relatório de cadastro:** relatório mensal de consumo de combustível por quilômetro rodado, identificação do veículo, placa, tipo de combustível, *scdm* comparativo das informações técnicas indicadas pelo fabricante dos veículos atinentes ao consumo daquele modelo de veículo.
- d) **Relatório de desvio:** informações técnicas indicadas pelo fabricante do veículo atinentes ao consumo daquele modelo, cruzadas com aquelas provenientes das informações do sistema de gerenciamento, que indicam o efetivo consumo: ficha técnica (combustível); adômetro do veículo; consumo de combustível.
- e) **Relação dos postos de abastecimento e locais de prestação de serviços credenciados,** contendo razão social, nome fantasia, telefone e endereço. A qualquer momento em que haja um credenciamento ou descredenciamento, tal alteração deverá ser comunicada, e a relação substituída de pronto.



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2011

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º _____/2011.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620/53, portador da C.I n.º 6015457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, n.º 083, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP: por seus representantes legais, através de Procuração, Sr. _____, (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da C.I. n.º _____, residentes e domiciliados à Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2011**, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada na Administração de Serviços de Fornecimento de Combustíveis através de Postos credenciados, mediante utilização de Cartão Eletrônico, com controle operacional por intermédio de sistema informatizado, conforme estimativa de consumo e descrição, de cada Secretaria Municipal, conforme abaixo discriminado:

a) Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
9.500	LITROS	GASOLINA COMUM
28.000	LITROS	ÓLEO DIESEL

b) Secretaria municipal da Educação:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
34.000	LITROS	GASOLINA COMUM
72.000	LITROS	ÓLEO DIESEL
700	LITROS	ÁLCOOL COMBUSTÍVEL

c) Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
------------	---------	-----------



12.000	LITROS	GASOLINA COMUM
160.000	LITROS	ÓLEO DIESEL
2.400	LITROS	ÁLCOOL COMBUSTÍVEL

d) Secretaria Municipal da Saúde:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
35.000	LITROS	GASOLINA COMUM
35.000	LITROS	ÓLEO DIESEL

e) Secretaria Municipal da Administração:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
12.000	LITROS	GASOLINA COMUM
500	LITROS	ÁLCOOL COMBUSTÍVEL

f) Secretaria Municipal da Assistência Social:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
6.400	LITROS	GASOLINA COMUM
3.600	LITROS	ÓLEO DIESEL

1.1 – ESTIMATIVA DE CONSUMO GERAL:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
108.900	LITROS	GASOLINA COMUM
298.600	LITROS	ÓLEO DIESEL
3.600	LITROS	ÁLCOOL COMBUSTÍVEL

1.2 – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS MUNICIPAIS A SEREM ABASTECIDOS.

Relatório de Veículos			
Modelo	Marca	Placa	Secretária
Parati	Volkswagen	IFQ1967	Administração
Celta	Chevrolet	IQY8349	Administração
MF265	Massey Ferguson	1	Agricultura
Retroescavadeira	CASE	580	Agricultura
CG 125	Honda	IGF0024	Agricultura
F160000	Ford	IHX5114	Agricultura
Golf	Volkswagen	IJA5689	Agricultura
275	Massey Ferguson	ING4314	Agricultura
Parati	Volkswagen	IPR3945	Agricultura
125	Honda	LYV7433	Agricultura
Golf	Volkswagen	IGK0286	Ass. Social
1111	Mercedes- Benz	IHN9715	Ass. Social
Golf	Volkswagen	IJI8567	Ass. Social



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SANTO ANTÔNIO
DA PATRULHA



CIDADE PÓLO REGIONAL
Gestão 2019/2022

Golf	Volkswagen	IJI8574	Ass. Social
Uno	Fiat	IPL7554	Ass. Social
15190	Volkswagen	CYB6358	Educação
Pampa	Ford	IAU4975	Educação
15190	Volkswagen	IEQ3481	Educação
1111	Mercedes- Benz	IHO1641	Educação
Gol	Volkswagen	IKJ3490	Educação
MA12.0	Agrale	IKO8490	Educação
Ma12.0	Agrale	ILG4087	Educação
Kombi	Volkswagen	ILO7011	Educação
Kombi	Volkswagen	ILO7058	Educação
Kombi	Volkswagen	ILO7086	Educação
Celta	Chevrolet	IMV8736	Educação
15190	Volkswagen	IOE5792	Educação
Ma12.0	Agrale	IOK0834	Educação
Fiorino	Fiat	IOK4598	Educação
MA12.0	Agrale	IPI1457	Educação
W8	Volare	IPK4417	Educação
15190	Volkswagen	IPK5117	Educação
Kombi	Volkswagen	IQU6740	Educação
Kombi	Volkswagen	IQU6749	Educação
15190	Volkswagen	JNW8583	Educação
Rocadeira	Stihl	ROC02	Educação
Uno	Fiat	IOE9028	Finanças
Siena	Fiat	INE6166	Gabinete
Santana	Volkswagen	IDI3589	Gbinete Vice
Tanque de combustível	Indefinida	2	Obras
Rocadeira	Stihl	1	Obras
Retroescavadeira	Case	107	Obras
120	Caterpillar	140	Obras
120	Caterpillar	141	Obras
Desencarcerador	Weber	1655	Obras
Trator	Husqvarna	2	Obras
4CX	JCB	214	Obras
Retroescavadeira	Case	233	Obras
Retroescavadeira	Case	234	Obras
Trator esteira	Caterpillar	3512	Obras
4100	Agrale	4100	Obras
Trator não informado	Ford	6	Obras
1280R	Valtra/Valmet	6600	Obras
120	Caterpillar	710	Obras
1280R	Valtra/Valmet	85	Obras
Carregador	Indefinida	930	Obras



Golf	Volkswagen	BOY4171	Obras
Escavadeira	Doosan	DX225	Obras
Ma12.0	Agrale	IAT7050	Obras
Kombi	Volkswagen	IBK0951	Obras
Pampa	Ford	ICL0626	Obras
Golf	Volkswagen	ICQ1978	Obras
Gol	Volkswagen	ICQ1988	Obras
Saveiro	Volkswagen	ICY1622	Obras
Parati	Volkswagen	IFQ2122	Obras
F14000	Ford	IHY2184	Obras
F11000	Ford	IHZ1212	Obras
Kombi	Volkswagen	IIO9826	Obras
Kombi	Volkswagen	IJB7867	Obras
Cargo 1617	Ford	IKB0460	Obras
Cargo 1617	Ford	IKB0462	Obras
11.130	Volkswagen	ILP9394	Obras
Worker	Volkswagen	IOG4673	Obras
11.130	Volkswagen	IOG4687	Obras
24.250	Volkswagen	IOG4694	Obras
Rolo compressor	Muller	IOG6454	Obras
Retroescavadeira	Indefinida	IOH0180	Obras
11.130	Volkswagen	IQQ9634	Obras
Saveiro	Volkswagen	IKC6787	Saúde
Uno	Fiat	IKU1861	Saúde
Novo ducato	Fiat	ILK1860	Saúde
230	Iveco	ILT2052	Saúde
Uno	Fiat	IMW1260	Saúde
Uno	Fiat	IMW1288	Saúde
Golf	Volkswagen	INE1381	Saúde
230	Iveco	IOO5178	Saúde
Gol	Volkswagen	IOU7554	Saúde
Corsa	Chevrolet	IQJ4624	Saúde
Montana	Chevrolet	IQK0377	Saúde
Celta	Chevrolet	IRC6782	Saúde
Celta	Chevrolet	IRC6800	Saúde
Jumper	Citroen	IRE3683	Saúde
MA 7.5	Agrale	IRH9838	Saúde
1111	Mercedes- Benz	LBV6071	Saúde
Daily	Iveco	TAN02	Saúde

OBS.: A frota de veículos municipal poderá sofrer alteração durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:



2.1- Cartão eletrônico: cartão magnético ou com “chip” com condições de operação em locais cadastrados e efetivação da transação comercial “on-line” ou “off-line” e transmissão dos dados para a central da empresa gerenciadora.

2.2 - Serviço de gerenciamento: desenvolvido por empresa especializada em administração de cartões eletrônicos, consistindo na efetivação do cadastramento de postos e oficinas com capacidade de prestação dos serviços de abastecimento, realizando o faturamento na central e autorização via eletrônica.

2.3- Taxa de administração: valor percentual a ser acrescido sobre o valor total dos serviços consumidos, consistindo na remuneração pelos serviços prestados pela empresa gerenciadora de cartões.

2.4- Serviços de abastecimento: fornecimento, pelo preço à vista, na bomba do posto autorizado dos seguintes combustíveis: gasolina comum, óleo diesel e álcool combustível.

2.5- Relatórios: sínteses dos dados de serviços consumidos e dados gerenciais, conforme listagem do Anexo VII do edital, fornecidos pela empresa gerenciadora mensalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO:

3.2- Deverão ser fornecidos cartões individuais, um por veículo e com sistema de gerenciamento dos seguintes dados:

3.2.1- Consumo;

3.2.2- Custos;

3.2.3- Identificação do veículo;

3.2.4- Identificação do(s) servidor(es) portador(es) do cartão;

3.2.5- Data, hora e local do consumo ou serviço executado;

3.3- O sistema será operacionalizado como segue:

3.3.1- A empresa cadastrará os cartões, sendo um para cada veículo com limite de crédito mensal estabelecido e renovado automaticamente. A empresa deverá disponibilizar os créditos solicitados em até 24(vinte e quatro) horas, após o recebimento de cada pedido, que será efetivado, obrigatoriamente, por escrito (fax ou correio eletrônico) ou diretamente em sistema operacional de “site da internet”;

3.3.2- Os usuários utilizarão os serviços da rede de postos pagando com os cartões;

3.3.3- A empresa efetivará o relatório dos serviços utilizados na quinzena e emitirá a fatura correspondente;

3.3.4- A empresa deverá emitir os cartões solicitados no prazo de 05(cinco) dias a partir do recebimento na nota de empenho e ordem de serviço;

3.4- O sistema deverá possibilitar:

3.4.1- A personalização do usuário, por meio de sistema de senhas ou matrícula funcional de forma a garantir a segurança nas operações de abastecimento, com capacidade para bloqueio/desbloqueio/troca de senha em, no máximo de 24(vinte quatro) horas;

3.4.2- A geração de relatórios informativos e gerenciais indicados no Anexo VII do Edital, que poderão ser disponibilizados por acesso seguro pela Internet.

3.4.3 - A empresa contratada deverá possuir, para fins de abastecimento, além do mínimo de 3(três) postos no Município de Santo Antônio da Patrulha, aptos à fornecer gasolina, óleo diesel e álcool, pelo menos 1(um) posto em cada um dos seguintes Municípios, localizados na Região Metropolitana e no Litoral Norte, como segue:

a) Região Metropolitana: Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Esteio, Glorinha, Gravataí, Nova Santa Rita, Porto Alegre, Sapucaia do Sul e Viamão.

b) Litoral Norte: Arroio do Sal, Balneário Pinhal, Capão da Canoa, Capivari do Sul, Caraá, Cidreira, Dom Pedro de Alcântara, Imbé, Itati, Mampituba, Maquine, Morrinhos do Sul, Mostardas,



Osório, Palmares do Sul, Tavares, Terra de Areia, Torres, Tramandaí, Três Cachoeiras, Três Forquilhas e Xangrilá.

3.6- O sistema da empresa gerenciadora deverá ter capacidade de armazenar os seguintes dados de cada veículo: placa, tipo de combustível, fabricante, modelo, ano de fabricação e número do chassi.

3.7- A rede de pontos de abastecimento apresentada pela empresa gerenciadora deverá praticar o preço no mercado à vista em cada município listado no item "3.4.3" letras "a" e "b".

3.8- A taxa de administração não sofrerá reajustamento.

3.9- O Município de Santo Antônio da Patrulha, poderá em razão de excepcionalidade, abastecer em posto não-credenciado, sendo comunicado posteriormente à empresa gerenciadora.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

4.1- **FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização e gestão do respectivo contrato será executada pelos seguintes servidores: **GELSA MARIA MARCELINO BARCELOS** (Secretaria Municipal da Administração); **DANIEL CÂNDIDO DA SILVA** (Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança); **GLÁDIS RAMOS DOS REIS** (Secretaria Municipal da Assistência Social); **DENIZE MACIAZEKI TELES** (Secretaria Municipal da Educação); **DANIELA MUNIZ DOS REIS** (Secretaria Municipal da Saúde); **MILENA MOHR CALETTI** (Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente);

4.2.1- Os gestores verificarão, igualmente, o cumprimento dos termos contidos neste contrato, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;

4.2.2- Qualquer fiscalização exercida pelo município, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do contrato;

4.2.3- A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis;

4.3- A empresa deve disponibilizar número de atendimento telefônico.

4.4 - Critério de julgamento: menor taxa de administração.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1- O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a licitante vencedora será até 31 de dezembro de 2011, a contar do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado à critério da **CONTRATANTE**.

5.2- Os primeiros 90(noventa) dias do contrato serão de caráter experimental, podendo haver rescisão do contrato por parte do contratante, independentemente de prévia comunicação ou qualquer indenização a este título.

CLÁUSULA SEXTA – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO:

6.1 – Valor percentual da Taxa de Administração será de 0,000%(zero por cento), fixo e irrevogável.

6.2 – O valor a ser pago a contratada será o valor consumido de combustíveis, incidente sobre o valor dos créditos fornecidos em cartão magnético.

6.3 – O pagamento será efetuado quinzenalmente, sendo emitidas faturas de acordo com cada Secretaria, nas quais o Gestor do Contrato deverá atestar as quantidades especificadas, podendo o pagamento ser efetuado em até 15(quinze) dias após este faturamento.

6.4 - As faturas e demonstrativos emitidos pela **CONTRATADA** deverão ser processados em nome das Secretarias utilitárias do combustível, a qual providenciará o respectivo empenho.



6.5 - Todas as faturas emitidas pela **CONTRATADA** deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, da licitação e do contrato de prestação de serviços.

6.6 - O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar “**PREGÃO PRESENCIAL 014/2011**”.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente contrato, serão efetuadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- FMMA- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 18- GESTÃO AMBIENTAL
SUB-FUNÇÃO: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA: 0114 – Desenvolvimento Ambiental Sustentável
PROJETO: 1084 – Monitoramento do Banhado do Chicolumã - Convênio nº.06/2010
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (578)
RUBRICA: 33903090000000 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- FMMA- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 18- GESTÃO AMBIENTAL
SUB-FUNÇÃO: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA: 0114 – Desenvolvimento Ambiental Sustentável
PROJETO: 1084 – Monitoramento do Banhado do Chicolumã - Convênio nº.06/2010
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (607)
RUBRICA: 33903090000000 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 -SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0109 – Gestão da Política de Saúde
PROJETO: 2093 – Manutenção da SAMU
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (322)
RUBRICA: 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 -SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0109 – Gestão da Política de Saúde
PROJETO: 2090 – Manutenção do SIASUS
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (303)
RUBRICA: 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 -SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROGRAMA: 0109 – Gestão da Política de Saúde
PROJETO: 2084 – Manutenção do PAB-FIXO- Piso de Atenção Básica
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (284)
RUBRICA: 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
FUNÇÃO: 04- ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – Gestão dos Serviços Públicos
PROJETO: 2068 – Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (399)
RUBRICA: 33903039000000 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001- FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 -SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0109 – Gestão da Política de Saúde
PROJETO: 2091 – Manutenção do CAPS-FAEC
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (310)
RUBRICA: 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DPTO DE OBRAS DO INTERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0108 – Transporte e Mobilidade Municipal
PROJETO: 2127 – Manutenção e Conservação de Veículos e Máquinas
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (209)
RUBRICA: 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 -SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA: 0121 – Gestão de Vigilância em Saúde
PROJETO: 2098 – Manutenção Das Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (344)
RUBRICA: 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FMMAS-FUNDO MUNIC DE ASSIST DPT DE POLÍTICAS SOCIAIS
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0110 – Rede de Proteção Básica



PROJETO: 2082 – Manutenção do Centro da Cidadania
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (508)
RUBRICA: 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002- Gestão dos Serviços Públicos
PROJETO: 2013- Manutenção da Frota de Veículos
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (59)
RUBRICA: 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 -SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA: 0121 – Gestão de Vigilância em Saúde
PROJETO: 2097 – Manutenção do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde-TFVS
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (353)
RUBRICA: 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-MDE-MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361– ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0102- Ensino Fundamental Construindo Cidadania
PROJETO: 2031- Manutenção do Transporte Escolar
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (125)
RUBRICA: 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – Gestão dos Serviços Públicos
PROJETO: 2032 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (550)
RUBRICA: 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO

CLÁUSULA OITAVA - É RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

- 8.1) Efetuar o pagamento do objeto, conforme previsto na Cláusula sexta deste contrato.
8.2) Efetuar a fiscalização do contrato, o que será recebido e aceito, após sumária inspeção realizada pelos fiscais, os servidores, **GELSA MARIA MARCELINO BARCELOS** (Secretaria Municipal da Administração); **DANIEL CÂNDIDO DA SILVA** (Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança); **GLÁDIS RAMOS DOS REIS** (Secretaria Municipal da Assistência Social); **DENIZE MACIAZEKI TELES** (Secretaria Municipal da Educação); **DANIELA MUNIZ DOS REIS** (Secretaria Municipal da Saúde); **MILENA MOHR CALETTI** (Secretaria Municipal da Agricultura e



Meio Ambiente, que obedecerão ao disposto no Art. 73, Inciso II, letras “a” e “b”, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, a regularidade fiscal, na forma prescrita pelo Art. 29 da lei 8.666/93, pelas Certidões negativas a serem fornecidas pelos Órgãos responsáveis pela fiscalização das correspondentes obrigações, o que fará através do Departamento de Contabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - É RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

9.1) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

9.3) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

9.4) Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na prestação do serviço.

9.5) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

9.6) Efetuar a regularização do serviço, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

9.7) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

9.8) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão, por conta exclusivas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos casos de descumprimento contratual além da rescisão, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito:

A) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

B) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

C) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

D) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

E) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

F) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

G) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

H) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, da Cláusula Décima, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



I) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de atraso no pagamento, o contratante pagará juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 014/2011** e a proposta da **CONTRATADA**, constante do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Aplica-se ao presente contrato, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ de 2011.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Nome
CPF

Nome
CPF

Responsáveis pela Fiscalização e Gestão Contratual:

Gelsa Maria Marcelino Barcelos
CPF

Daniel Candido da Silva
CPF:

Denize Maciazeki Teles
CPF:

Gladis Ramos dos Reis
CPF:

Daniela Muniz dos Reis
CPF

Milena Mohr Caletti
CPF: